



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018**



REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS.

DATA: 23.05.18

ABERT: 07.06.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 07 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 07/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 63/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 63/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de início dos serviços é de até **05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.



7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o *valor* equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VII);

c) Relação dos equipamentos a serem locados, devendo constar os dados de identificação dos mesmos (tipo do equipamento, marca/ fabricante, modelo, ano de fabricação, capacidades e outros dados indispensáveis, modelo Anexo IX). **Sob pena de inabilitação.**

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento solicitante, podendo ser nas áreas urbana ou rural do Município de Coronel Vivida.

13.2. Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas).



13.3. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA.

13.4. As despesas decorrentes com combustível, manutenção e operação do equipamento assim com demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento.

13.5. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual poderá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

13.6. Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição.

13.7. A DETENTORA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em casos de acidente.

13.8. A DETENTORA deverá fornecer EPI'S (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços.

13.9. O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da DETENTORA.

13.10. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

13.11. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita a fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

13.12. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

13.13. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencem.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.12	000	4073
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.12	000	3822
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.12	000	4074

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo o fiscal, o servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços
Anexo IX – Relação de equipamentos

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de máquinas rodoviárias e caminhões têm como finalidade a execução de serviços como terraplanagens, cascalhamento, transporte de materiais, e outros serviços correlatos. Visto não é possível executar todos esses serviços com as máquinas e caminhões pertencentes ao Município. O sistema de Registro de Preços se faz necessário, pois não é possível prever a demanda exata de quando e quanto será utilizado esses serviços, sendo necessário tê-los a disposição para uso imediato.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	340	Hs	11590	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³ E ANO DE FABRICACAO MINIMO 2002	230,00	78.200,00
02	200	Hs	11591	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 T, ANO DE FABRICACAO MINIMO 1990	210,00	42.000,00
03	400	Hs	11556	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005	180,00	72.000,00
04	500	Hs	11557	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2010	140,00	70.000,00
05	610	Hs	11592	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M³, ANO DE FABRICACAO MINIMO 1992 (MINIMO DE 02 CAMINHOS)	130,00	79.300,00
06	200	Hs	16079	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	145,00	29.000,00
07	200	Hs	16080	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	145,00	29.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					399.500,00	



IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento solicitante, podendo ser nas áreas urbana ou rural do Município de Coronel Vivida.

4.2. Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas).

4.3. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA.

4.4. As despesas decorrentes com combustível, manutenção e operação do equipamento assim com demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento.

4.5. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual poderá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.6. Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição.

4.7. A DETENTORA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em casos de acidente.

4.8. A DETENTORA deverá fornecer EPI'S (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços.

4.9. O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da DETENTORA.

4.10. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

4.11. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita a fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

4.12. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las.

4.13. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 63/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 63/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 63/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 63/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. LC	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	------------	------	-------	-----------	-----------------------------	--------------------------

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.12	000	4073
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.12	000	3822
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.12	000	4074

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: A proponente vencedora deverá:

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas).
- c) O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA.
- d) As despesas decorrentes com combustível, manutenção e operação do equipamento assim com demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento.
- e) A DETENTORA deverá fornecer EPI'S (equipamentos de proteção individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços.
- f) O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da DETENTORA.
- g) Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da SEMOV, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita a fiscalização e orientação da SEMOV e apresentação do relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 dias da solicitação da divisão de compras, nos locais determinado pelo departamento de obras, viação e urbanismo, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo quinto: Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução dos serviços ao preço cotado na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo o fiscal, o servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 63/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Modelo	Ano Fabricante	Capacidades	Outros dados
01	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M ³ E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2002					
02	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 T, ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1990					
03	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005					
04	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2010					
05	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M ³ , ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1992 (MINIMO DE 02 CAMINHOS)					
06	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012					
07	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012					

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Reubi em 25-05. 18
Ducanop

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 33/2018

Modalidade de licitação: **Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 2/2018**
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos Interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de **Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 2/2018**, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLO-BAL"**.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 25/06/2018;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevalândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Tipo de JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Empreitada Global de material e mão de obra para execução de im-
plantação de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a
Quente - CRUQ, conforme especificações anexas ao edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R\$ 3.575.615,23** (Três milhões quinhentos e
setenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia
25/06/2018;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Divisão de Licitações – Av. Clevalândia, n.521 – centro – Palmas –
PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 23/03/2018.
Rodrigo José Schralner
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 399.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod269020

CONTRATO Nº 106/2018 – Dispensa de Licitação nº 04/2018

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 29.958.413/0001-65. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, descrito na matrícula nº 18.720 do RGI de Coronel Vivida-Pr. Prazo de concessão: 90 dias. Coronel Vivida, 21 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cue290589

CONTRATO Nº 107/2018 – Pregão Presencial nº 31/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social. Valor total R\$ 96.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269635

CONTRATO Nº 108/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA-ME, CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor total estimado R\$ 98.857,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269607

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRUNO HART & HART LTDA-ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado R\$ 25.800,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 04.374.620/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13 e gás P45. Valor total estimado R\$ 54.600,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 – 2018

O Município de Conselheiro Mairinck PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 11 de junho do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Otacilio Ferreira nº 82 em Conselheiro Mairinck, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Urbanização	4.356,50 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@conselheirmairinck.pr.gov.br ou pelo site www.conselheirmairinck.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3561 1221.

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito

51333/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004 – 2018

O Município de Conselheiro Mairinck PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 11 de junho do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Otacilio Ferreira nº 82 em Conselheiro Mairinck, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Urbanização	4.356,50 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@conselheirmairinck.pr.gov.br ou pelo site www.conselheirmairinck.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3561 1221.

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito

51280/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação para a rede de atenção básica de saúde, por um período de 12 meses, para pessoas com deficiência, tratamento de distúrbios cinéticos, funcionais intercorrentes em órgãos e sistema do corpo humano gerados por traumas e por doenças adquiridas, de acordo com a resolução Sesa nº 144/2016. O credenciamento das empresas será das 08:15 do dia 12 de Junho de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:15 hrs do dia 12 de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheirmairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 23 de Maio de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

51624/2018

Cornélio Procopio

FNDE – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação – 3ª Parcela/18 – R\$ 1.350,40 – no dia 17/05/2018 – EJA
Liberação – 3ª Parcela/18 – R\$ 6.508,40 – no dia 17/05/2018 – Pré-Escola
Liberação – 3ª Parcela/18 – R\$10.785,60 – no dia 17/05/2018 – Creche
Liberação – 3ª Parcela/18 – R\$35.185,60 – no dia 17/05/2018 – Ensino Fundamental
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

51107/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 399.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

51450/2018

Cruzeiro do Iguaçu

Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MEI) - AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia para reabilitação conforme contido na resolução 269/2016, conforme descrito no Anexo I do edital. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 08/06/2018. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 08/06/2018. Local: www.bll.org.br. Critérios de Julgamento: Menor Preço por Lote; Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de maio de 2018. JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

50900/2018

Diamante D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrição no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que fará realizar o processo licitatório sob nº 99/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 70/2018, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de veículo tipo ônibus novo (zero quilômetro); Secretaria de Saúde do Município de Diamante do Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **12-06-2018 às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 23 de Maio de 2018.

Guilherme Pivatto Júnior
Prefeito Municipal

51556/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 399.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

51450/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº63/2018 Locação de Máquinas



Municipalidades



Prefeituras

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Coronel Vivida



Licitação - CIS

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 63-2018 -
locação de máquinas.pdf
112,80 KB

Enviada em

23/05/2018 13:59

Data de publicação



24/05/2018 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

23/05/18
14:04Nº da Edição do Diário:
10196[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de maio de 2018 15:12
Para: 'motomarx@outlook.com'
Assunto: Edital do Pregão Presencial nº63/2018 Locação de Máquinas
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 63-2018 - Locação de Máquinas.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº63/2018 Locação de Máquinas.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de maio de 2018 15:13
Para: 'rafain33@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº63/2018 Locação de Máquinas
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 63-2018 - Locação de Máquinas.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº63/2018 Locação de Máquinas.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de maio de 2018 15:13
Para: rafainrpbritagem@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão Presencial nº63/2018 Locação de Máquinas
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 63-2018 - Locação de Máquinas.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão Presencial nº63/2018 Locação de Máquinas.

Att.

Cleverson

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de maio de 2018 09:26
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRAPLENAGEM)
Anexos: 63. Edital - Mural Pg Pr. nº 63-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

23/05/18 a 07/06/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 63/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS.

Aos 07 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 93/2018, Licitação nº 63/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	30.548.851/0001-34	SIM
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP	20.838.016/0001-85	SIM
MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME	03.705.206/0001-05	SIM
R. SMOLEK – TERRAPLENAGENS – EIRELI – ME	27.507.836/0001-33	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	R\$ 57.800,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$ 35.998,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	R\$ 137.920,00
R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	R\$ 64.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 295.718,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	30.548.851/0001-34	SIM
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP	20.838.016/0001-85	SIM
MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME	03.705.206/0001-05	SIM
R. SMOLEK – TERRAPLENAGENS – EIRELI – ME	27.507.836/0001-33	SIM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	Luciano Celestino	
GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP	Patrick Weirich	
MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME	Eder Roberto Marx	
R. SMOLEK – TERRAPLENAGENS – EIRELI – ME	Rodrigo Smolek	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS

Expedição: 23/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	EDER ROBERTO MARX	ME	Sim
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	PATRICK WEIRICH	EPP	Sim
R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	RODRIGO SMOLEK	ME	Sim
ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	LUCIANO CELESTINO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M	HS	230,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		197,0000	-
	2	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		200,0000	1,52
	3	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		200,0000	1,52
	4	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		225,0000	14,21

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TON, ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1990	HS	210,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		180,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		205,0000	13,89

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005	HS	180,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		160,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		180,0000	12,50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO	HS	140,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		129,0000	-
	2	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		130,0000	0,78

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE	HS	130,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		123,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		129,0000	4,88

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
Sem proposta					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS

Expedição: 23/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
Sem proposta					

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M	HS	230,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		196,9000	-14,39
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		196,0000	-14,78
	3	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		Declinou	-
	4	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		Declinou	-
	5	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		195,0000	-15,22
	6	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		194,0000	-15,65
	7	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		193,0000	-16,09
	8	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		192,0000	-16,52
	9	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		190,0000	-17,39
	10	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		189,0000	-17,83
	11	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		188,0000	-18,26
	12	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		187,0000	-18,70
	13	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		186,0000	-19,13
	14	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		185,0000	-19,57
	15	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		184,0000	-20,00
	16	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		183,0000	-20,43
	17	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		182,0000	-20,87
	18	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		181,0000	-21,30
	19	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		180,0000	-21,74
	20	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		179,0000	-22,17
	21	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		178,0000	-22,61
	22	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		177,0000	-23,04
	23	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		176,0000	-23,48
	24	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		175,0000	-23,91
	25	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		170,0000	-26,09
	26	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TON, ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1990	HS	210,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		179,9900	-14,29
	2	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005	HS	180,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS

Expedição: 23/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta



2	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	Declinou	-
---	--	----------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO	HS	140,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		128,0000	-8,57
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		127,0000	-9,29
	3	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE	HS	130,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		122,9900	-5,39
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		122,5000	-5,77
	3	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		122,4900	-5,78
	4	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		122,0000	-6,15
	5	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M	HS	230,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		170,0000	-
	2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		175,0000	2,94
	3	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		200,0000	17,65
	4	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		225,0000	32,35

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TON, ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1990	HS	210,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		179,9900	-
	2	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		180,0000	0,01

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005	HS	180,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		160,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		180,0000	12,50

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS

Expedição: 23/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO	HS	140,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		127,0000	-
	2	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		128,0000	0,79

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE	HS	130,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		122,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		122,4900	0,40

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-

Sem Proposta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M	HS	230,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TON, ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1990	HS	210,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005	HS	180,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO	HS	140,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE	HS	130,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-

Sem lançamentos.



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS

Expedição: 23/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M	HS	230,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TON, ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 1990	HS	210,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005	HS	180,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCACAO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MINIMO 09 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO	HS	140,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE	HS	130,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 2.600KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012	HR	145,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	Habilitado
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	Habilitado
R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	Habilitado
ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M	HS	230,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA		170,0000	

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS	
Expedição: 23/05/2018	Situação: Aberta

2	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	175,0000	2,94
3	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	200,0000	17,65
4	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	225,0000	32,35

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MÍNIMO 12 TON, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1990	HS	210,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		179,9900	-
	2	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		180,0000	0,01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MÍNIMO 14 TON E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2005	HS	180,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		160,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		180,0000	12,50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MÍNIMO 09 TON E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO	HS	140,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		127,0000	-
	2	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME		128,0000	0,79

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MÍNIMA 300 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE	HS	130,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	MARX ESCAVACOES LTDA - ME		122,0000	-
	2	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		122,4900	0,40

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MÍNIMO 17 T, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1,0 M	HS	340,0000	170,0000	57.800,0000
Total do Fornecedor						57.800,0000

Fornecedor: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MÍNIMO 12 TON, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 1990	HS	200,0000	179,9900	35.998,0000
Total do Fornecedor						35.998,0000

Fornecedor: MARX ESCAVACOES LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, MÍNIMO 09 TON E ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO	HS	500,0000	127,0000	63.500,0000
1	5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MÍNIMA 300 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE	HS	610,0000	122,0000	74.420,0000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS

Expedição: 23/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Total do Fornecedor	137.920,0000
---------------------	--------------

Fornecedor: R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, MINIMO 14 TON E ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2005	HS	400,0000	160,0000	64.000,0000
Total do Fornecedor						64.000,0000

Total Geral	295.718,0000
-------------	--------------



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

DATA: 23/05/18

ABERTURA: 07/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	170,00	57.800,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	179,99	35.998,00
03	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	160,00	64.000,00
04	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	127,00	63.500,00
05	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	122,00	74.420,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	30.548.851/0001-34	57.800,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.838.016/0001-85	35.998,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	137.920,00
R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	27.507.836/0001-33	64.000,00

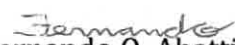
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 295.718,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 06 e 07, sendo os mesmos DESERTOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

DATA: 23/05/18

ABERTURA: 07/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 63/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	170,00	57.800,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	179,99	35.998,00
03	R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	160,00	64.000,00
04	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	127,00	63.500,00
05	MARX ESCAVACOES LTDA - ME	122,00	74.420,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	30.548.851/0001-34	57.800,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.838.016/0001-85	35.998,00
MARX ESCAVACOES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	137.920,00
R. SMOLEK - TERRAPLENAGENS - EIRELI - ME	27.507.836/0001-33	64.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 295.718,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 06 e 07, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1624



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

DATA: 22.05.2018 ABERTURA: 06.06.2018 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 06 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Cod271132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

DATA: 23/05/18 ABERTURA: 07/06/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 63/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA	170,00	57.800,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	179,99	35.998,00
03	R. SMOLEK-TERRAPLENAGENS-EIRELI-ME	180,00	84.000,00
04	MARX ESCAVACOES LTDA-ME	127,00	63.500,00
05	MARX ESCAVACOES LTDA-ME	122,00	74.420,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA	30.548.851/0001-34	57.800,00
GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	20.838.016/0001-85	35.998,00
MARX ESCAVACOES LTDA-ME	03.705.206/0001-05	137.920,00
R. SMOLEK-TERRAPLENAGENS-EIRELI-ME	27.507.836/0001-33	84.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 295.718,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 06 e 07, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 07 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Cod271133

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1536265733

<http://dioems.com.br/>